



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/____

Através de _____

Secretaria Municipal da Administração

- DECRETO N° 15, DE 26 DE MARÇO DE 2020 -

**“PRORROGA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO
DE TRIBUTOS E DOS PRAZOS DE VALIDADE
DOS ALVARÁS DE LICENÇA E COMO
COMPLEMENTO DAS MEDIDAS PREVISTAS
NOS DECRETOS N°S 13 E 14, EM RAZÃO DA
NECESSIDADE DE PREVENÇÃO E COMBATE AO
CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-
19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Nova Bassano.

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelos Decretos nºs 013 e 14 ambos de março de 2020, que adotam medidas em face da necessidade de prevenção e combate ao contágio pelo novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Município de Nova Bassano, RS;

CONSIDERANDO o reconhecimento da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público para cumprimento de medidas emergenciais, conforme Ofício nº 00813.000.136/2020-0001/ MP;

CONSIDERANDO, que os anteriores Decretos 13 e 14 de 2020 restringem o acesso do público ao Centro Administrativo Municipal e a demais prédios onde estão localizados os demais órgãos que integram a estrutura administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento de tributos municipais, com vencimentos previstos para o dia 31 de março, pelo prazo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/____

Através de _____

Secretaria Municipal da Administração

Art. 2º - Os alvarás de licenças, bem como as licenças municipais, que vencerem no curso deste Decreto, ficam prorrogados, pelo prazo de 30 (trinta) dia a contar do encerramento do prazo previsto no art.10º do Decreto nº 14. Devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança contra incêndio já exigidas.

Art. 3º - Permanece em vigor a vedação de expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período de anormalidade como previstos nos Decretos nºs 13 e 14 de 2020.

Art. 4º. O disposto neste decreto não invalida as providências não conflitantes dos Decretos nºs 13/2020 e 14/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, em face do cenário Nacional e Regional no que tange as medidas de controle a pandemia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração